



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	11

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

**#PREVINA-SE**

Secretaria Municipal  
de Saúde

**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ERRATA

**PORTARIA Nº 2.729/2022.**

Onde se lê:

PORTARIA Nº 2.729/2021.

Leia-se:

PORTARIA Nº 2.729/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 51.702/2021.**

Onde se lê:

NOMEIA ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

NOMEIA ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA FELIPPE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação ROSA MARIA FELIX TEIXEIRA FELIPPE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 55.265/2022.**

Onde se lê:

NOMEIA KAROLAINA DE CASTILHO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação KAROLAINA DE CASTILHO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 11 de março de 2022.

Leia-se:

NOMEIA KAROLAINI DE CASTILHO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação KAROLAINI DE CASTILHO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 55.381/2022.**

Onde se lê:

NOMEIA ADENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ADENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de

21 de março de 2022.

Leia-se:

NOMEIA ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 55.386/2022.**

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 01 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**ERRATA****DECRETO Nº 55.419/2022.**

Onde se lê:

NOMEIA FRANCINEIDE GALDINO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de FRANCINEIDE GALDINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Leia-se:

NOMEIA FRANCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de FRANCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 25 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.470/2022.**

EXONERA A PEDIDO ENEIS DOLORES AMADOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de ENEIS DOLORES AMADOR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 28 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.877/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de março de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.486/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CARLA PEREIRA DAMASCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CARLA PEREIRA DAMASCENO, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos – Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 a 25 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.628/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.487/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DEBORA LESSA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DEBORA LESSA DE CARVALHO, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 07 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.600/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.488/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EDNA MARA ADAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EDNA MARA ADAO, detentora do Cargo de Professor Nível III SI - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 18 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.574/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.489/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SANDY FRANCIELE DE OLIVEIRA VILAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SANDY FRANCIELE DE OLIVEIRA VILAÇA, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos – Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 11 de março de 2022 e no período de 22 e 23 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.644/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.490/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR DARIANO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor DARIANO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo de Engenheiro Civil, ANS 100, Código: ANS 113, Classe "J", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 24 de março de 2022 e no período de 22 e 23 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.685/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.491/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 22 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.559/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.492/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor FAIÇAL IBRAHIM AKKARI FILHO, detentor do Cargo de Desenhista – Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 403,

Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 04 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.525/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.493/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DEBORA DA ROCHA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DEBORA DA ROCHA COSTA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI - 40 Horas Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.009/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.494/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARILDA FARIAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARILDA FARIAS VIEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 07 a 09 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.727/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.495/2022.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSIVANE BUCHELT, detentora do Cargo de Professor Nível III SI - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 a 17 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.327/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.499/2022.**

NOMEIA JAQUELINE APARECIDA PERES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação JAQUELINE APARECIDA PERES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 04 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.500/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA TAVARES SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA APARECIDA TAVARES SILVEIRA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 04 de abril a 02 de julho de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.134/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.501/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELIRIA LUCIA MOLINARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CELIRIA LUCIA MOLINARI, detentora do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 04 de abril a 02 de julho de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.215/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.502/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA MAIA, detentora do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de abril a 29 de junho de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.744/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.503/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO DA SILVA  
P A S S O S E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO DA SILVA PASSOS, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, 03 de julho a 1º de agosto de 2023 e 1º de julho a 30 de agosto de 2024, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.505/2022.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA  
VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA LUCIA VIEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03 de maio a 31 de julho de 2022, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.711/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.506/2022.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR ROGERIO ELIAS PEREIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ROGERIO ELIAS PEREIRA, do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 23 de março de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4.800/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.507/2022.**

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL,  
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO  
RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 4.867/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.508/2022.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo

Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 29 de março de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 4.874/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 55.509/2022.

NOMEIA LAZARO VINICIUS SEIXAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LAZARO VINICIUS SEIXAS, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.870/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 55.510/2022.

NOMEIA JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.876/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 55.511/2022.

NOMEIA ALLAN GOMES LINS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALLAN GOMES LINS, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.883/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 55.512/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, de que trata o Decreto nº 51.907 de 1º de março de 2021.

Parágrafo único A comissão de que trata o caput deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente:	VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Vice-Presidente:	JULLIE CHRISTIAN ARRIGO
Membros:	EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA	MACIEL OLIVEIRA
MAGALHÃES	ENOENES MEDEIROS FÉLIX
DA COSTA	NAYARA DUARTE
CARNEIRO	FLAVIA RODRIGUES
KEISY ANNY NOGUEIRA	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.513/2022.**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM AGRICULTURA ORGÂNICA DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Agricultura Orgânica, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor GUSTAVO NOBREGA LISBOA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Engenheiro Agrônomo – Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 112, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.138/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 1º de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/PMV – AMPLO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 032/2022/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3116/2022/SEMPAN**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 378.500,00  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 04/04/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de

apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de abril de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 041/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2022/SEMED**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OPUPACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL – NAM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMED.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 11.479,09

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 04/04/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)





**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de abril de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.708, DE 17 DE MARÇO DE 2022, NO DOV nº 3453, DEVIDO AO ERRO MATERIAL NO DO ARTIGO 1º DESTA LEI.

### LEI Nº 5.708/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA ALBANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA A ATUAL RUA 545, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

**Autoria:** Vereador Wilson Tabalipa

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada e oficializada Rua Albano Silvério de Oliveira a atual Rua 545, localizada entre a Avenida Luís Maziero e a Rua Rony de Castro Pereira, no Bairro Jardim América.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 17 de março de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022, NOS DOVs nºs 3453 e 3454, DEVIDO AO ERRO MATERIAL NO *CAPUT* DO ARTIGO 2º DESTA LEI.

### LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE - PRÓ-PASSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Passe Livre - PRÓ-PASSE, no âmbito do Município de Vilhena, com o objetivo de promover a gratuidade do transporte público coletivo municipal para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para estudantes.

**Art. 2º** Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o Município fica autorizado a adquirir e repassar até um total de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) passes por mês, na seguinte proporção:

I - 10.500 (dez mil e quinhentos) passes mensais para estudantes, que

preenchem os requisitos do artigo 3º; e

II - 7.000 (sete mil) passes para usuários do SUAS inscritos no Cadastro Único - CadÚnico.

**Art. 3º** São beneficiários do PRÓ-PASSE:

I - estudantes matriculados na rede pública e os bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio; e

II - usuários do SUAS inscritos no CadÚnico.

**§ 1º** No caso do inciso I, os benefícios desta Lei poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos em instituições públicas ou bolsistas de instituição privada de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro-desemprego, desde que comprovem renda por pessoa da família nunca superior a um salário mínimo; e

**§ 2º** No caso do inciso II, os benefícios poderão ser estendidos aos acompanhantes do usuário do SUAS inscrito no CadÚnico, que apresente mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, no limite de até 8 (oito) passes por mês.

**Art. 4º** Os requisitos para concessão dos benefícios do PRÓ-PASSE serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que no caso do inciso I do artigo 2º, conterà, no mínimo, as seguintes obrigações e direitos:

I - obrigatoriedade da apresentação de documento comprobatório de matrícula escolar, emitida pela instituição de ensino;

II - obrigatoriedade da apresentação de documento emitido pela instituição de ensino que ateste frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

III - utilização de 2 (dois) passes estudiantis diários, em dias letivos, computados mensalmente; e a

IV - possibilidade de concessão de passes complementares, para o estudante que comprovar a necessidade de realizar atividades no contraturno ou fora do período regular de aulas, desde que atestada pela instituição de ensino em que está matriculado.

**Art. 5º** Fica autorizada a concessão de desconto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, no âmbito do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros aos estudantes não contemplados no artigo 3º, desde que matriculados em instituições:

I - públicas ou privadas de ensino fundamental e médio; e

II - públicas ou privadas de ensino superior.

**Parágrafo único.** O custeio do desconto previsto neste artigo fica a cargo da concessionária.

**Art. 6º** Os passes custeados com recursos municipais são de uso pessoal do estudante e intransferíveis, e o gozo está condicionado à apresentação do passe identificado com o logotipo do Programa.

**Parágrafo único.** O gozo de benefícios em desconformidade com o disposto nesta Lei ou regulamento implica no seu imediato cancelamento, assim como, sujeita o beneficiário e/ou responsável legal ao ressarcimento aos cofres do Município dos valores referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, com as devidas atualizações monetárias.

**Art. 7º** O requerimento para obtenção do Passe Livre para Estudante será apresentado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, acompanhado de documentação comprobatória de atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em Decreto, e para usuários do SUAS cadastrados no CadÚnico a solicitação será apresentada na Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

**§ 1º** Os passes serão adquiridos e repassados mensalmente aos estudantes pela SEMAD e aos usuários do SUAS cadastrados no Cad Único pela SEMAS, que poderão delegar essa atribuição a terceiros, sem prejuízo do controle operacional e fiscalizatório.

**§ 2º** Para fins cadastrais, a SEMAD poderá solicitar às instituições de ensino o acesso aos registros dos estudantes, para verificação do enquadramento nos requisitos descritos no artigo 3º desta Lei e nas normas descritas no Decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** A fixação do valor dos passes observará, no que couber, inclusive para fins de reajuste, os termos fixados para a outorga de Concessão Administrativa do serviço público de transporte coletivo.

**Parágrafo único.** Os valores e as quantidades de passes previstos nesta Lei, poderão ser revisados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante comprovação, avaliada pelo Município, de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato de concessão.

**Art. 9º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 945.000,00 (noventos

e quarenta e cinco mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 04000 - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 - Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.285 - Apoio ao Transporte Público  
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de R\$ 567.000,00  
 Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 12000 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 12001 - Setor de Assistência Geral  
 0824400722.284 - Apoio ao Transporte Público  
 3390.39.00.00 30000000 Outros R\$ 378.000,00  
 Serviços de  
 Terceiros - P.  
 Jurídica  
**TOTAL..... R\$ 945.000,00**

**Art. 10.** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 11.** Inclui a Ação "Apoio ao Transporte Público" no Programa "Apoio Administrativo" da Secretaria Municipal de Administração, e a Ação "Apoio ao Transporte Público" no Programa "Assistência e Desenvolvimento Social" da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas as Leis nº 2.607, de 22 de maio de 2009 e nº 4.185, de 4 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
 Vilhena (RO), 29 de março de 2022.

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO**

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2022

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 016/2022, considerando que o candidato ao cargo de Agente Administrativo CRHISTIANE DOS SANTOS PENA (18º classificação), convocado através do Edital nº 004/2022 (publicado na IOM nº 3396 em 31/01/2022), NÃO COMPARECEU.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação	D.
500.289-3	Luiza Baldo			03/07/1975
80	19º			

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar

da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 1º de Abril de 2022.

Rogério Araújo Vieira

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 55.271/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022/SEMED

**A PREFEITURA DE VILHENA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08h10min no dia **26 de Abril de 2022**, a abertura do edital de Chamada Pública nº 001/2022/SEMED, **para a aquisição dos Gêneros Alimentícios – LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, IORGUTE E FEIJÃO CARIOCA E PRETO, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações e Lei 8.666/93 no art. 25. O Edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Merenda Escolar da SEMED, no período de **05/04 a 25/04 de 2022, no horário das 08h00min**



às 12h00min, na Av: Sabino Bezerra de Queiroz nº4134 – Bairro: Jardim América.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2022.

**NEIVA CASTILHO DRUMOND**

Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público  
Decreto nº 55.103/2022

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA Nº 008/2022/SEMFAZ**

ESTABELECE PLANTÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os fiscais tributários **EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN**, matrícula 15448, e **CLARISSA GILMARA BARROS**, matrícula 15470, lotados no setor de tributação desta Semfaz, executarão suas atividades em regime de plantão fiscal e perceberão pontuação por desempenho conforme tabela abaixo.

PLANTÕES FISCAIS ABRIL/2022	
DATA	PONTUAÇÃO
04	50 pontos
05	50 pontos
11	50 pontos
12	50 pontos
13	50 pontos
18	50 pontos
19	50 pontos
25	50 pontos
27	50 pontos
29	50 pontos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2022.

**Aline Moreira**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 009/2022/SEMFAZ**

SUBSTITUIÇÃO/INCLUSÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA, DE QUE TRATA O ART. 21 DO DECRETO Nº 50.886/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir e Incluir novos servidores para compor a Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, de que trata o art. 21 do Decreto nº 50.886/2020.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS

Membros: RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO

TIAGO DALMORO

**Art. 2º** A Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena fará auditoria interna para averiguação do cumprimento dos critérios dispostos no Decreto nº 50.886/2020, que regulamenta a concessão de incentivo à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e em Vilhena/RO, em consonância com o que dispõe o art. 293 da Lei Complementar nº 256/2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a partir de 1º de abril de 2022.

Vilhena (RO), 04 de abril de 2022.

**ALINE MOREIRA**

Secretária Municipal de Fazenda

**SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a Sr. **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA, CPF n.º 548.725.451-68**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0413 por infringir o disposto nos Artigos 1º da Lei Complementar nº 5038/2019. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**